

PROJETO DE LEI Nº 007/2021


Inclui os agentes funerários do Município de Alvorada no grupo prioritário de vacinação contra o vírus influenza, e da outras providências.

Art. 1º Ficam os agentes funerários do Município de Alvorada incluídos no grupo prioritário de vacinação contra o vírus influenza.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se agente funerário todos funcionários de empresas funerárias do Município, devidamente identificado .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Ver. José Geraldo de Farias (Zézo) em 20 de Janeiro de 2021.


José Geraldo de Farias (Zézo)
Vereador – PDT

RECEBIDO EM

20.01.2021


JUSTIFICATIVA:

Os agentes funerários fazem parte dos serviços considerados essenciais em todo o Brasil, e convivem diariamente no ambiente hospitalar por conta de sua profissão, e em contato direto com familiares em luto, que normalmente passaram os últimos dias convivendo em ambientes com grande circulação do vírus, como hospitais e clínicas.

Assim, em razão desse contato intenso com os grupos de risco da gripe, entendemos que os agentes funerários devem ser incluídos nesse grupo, garantindo, assim, o seu acesso à vacina gratuita, de acordo com o calendário de vacinação nos postos de saúde.

É importante ressaltar, ainda, que os agentes funerários não apenas estão vulneráveis a contrair o vírus, mas também a ser um vetor de contágio, por ser um serviço essencial e lidar com o público diariamente.

Neste sentido, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas vereadores (a).

Gabinete do Ver. José Geraldo de Farias (Zézo) em 20 de Janeiro de 2021.

José Geraldo de Farias (Zézo)

Vereador – PDT